



REQUISIÇÃO

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação com base no inciso II, art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços de disponibilização sobre as condições de utilização pelo município de Madalena de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo banco, doravante denominado licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, de responsabilidade do Gabinete da Prefeita.

JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública do Município de Madalena, busca implantar sistema eletrônico de licitações com o intuito de realizar suas contratações de serviços comuns e aquisições, através de licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, como estratégia governamental na ampliação de transparência, legalidade e economia, assim como maior transparência e credibilidade ao processamento da despesa pública. Sabemos que o Banco do Brasil se utiliza e disponibiliza sistema eletrônico de licitações, a saber, **Licitações-e**. Para tanto, o município de Madalena necessita dessa contratação considerando que é um sistema que logra grande credibilidade junto aos órgãos de controle externo.

FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, e com base na necessidade de proceder com a contratação dos serviços em tela, solicitamos de v. s^a. analisar a possibilidade da contratação, cujos dados seguem no termo de referência em anexo, bem como documentos da empresa pública fornecedora dos serviços.

Madalena- CE, em 26 de agosto de 2020.

ADRILEA MARCIA CRUZ COSTA
CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA